



PROCESSO Nº 50500.124300/2021-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
062/2021, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E
A
EMPRESA HELDER
FERREIRA DE
OLIVEIRA
FILHO.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021; e, de outro lado, a empresa **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.957.890/0001-83, sediada na Avenida Consul Gomes de Freitas, nº 3340, apto 104, Sapiranga-Coité, CEP 60.833-104, em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 045.932.653-80, tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.124300/2021-53 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, e com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 062/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 062/2021 por **4 (quatro) meses, a partir de 30 de junho de 2022 até 30 de outubro de 2022**, exclusivamente para a conclusão dos serviços especificados no Contrato ora aditado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato nº 62/2021, na forma da lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 62/2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE

RAFAEL VITALE RODRIGUES**Diretor-Geral**

PELA CONTRATADA

HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**Sócio Proprietário**

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11966583** e o código CRC **2A09A7C1**.